

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 149, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no SEFAZ -PRO-2023/01340;

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica
2. Conselho Superior da Receita Pública
3. Conselho de Contribuintes

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos
3. Corregedoria Fazendária
 - 3.1 Unidade Setorial de Correição
 - 3.2 Unidade de Inspeção Fazendária
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Comissão de Ética
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado

- 8.1. Unidade de Ações Especiais
 9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento
 10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro
 11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita
 12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria
 13. Unidade de Desenvolvimento de Negócio de Projetos Estratégicos
 14. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários
 15. Unidade Executiva Fazendária
 16. Unidade Executiva da Receita Pública
 - 16.1. Unidade de Controle de Processos Judiciais
 17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual
 18. Unidade de Política Financeira Estadual
 19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro
 20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual
 21. Unidade de Relações Federativas do Tesouro Estadual
 22. Unidade de Política Tributária Estadual
 23. Unidade de Relações Federativas Fiscais
 24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas
 25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita
 26. Unidade de Serviços de Comunicação
 27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário
 - 27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
 - 27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
 28. Unidade Estratégica de Suporte a Gestão e Coordenação de Contas
 29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria
 30. Unidade Militar de Operações Conjuntas
 31. Unidade de Coordenação do Programa
 32. Unidade de Gestão de Riscos
 33. Unidade Estratégica de Inovação
 34. Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte
 - 34.1. Unidade do IPVA, ITCD e Outras Receitas
 35. Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos
 - 35.1. Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública
- IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
1. Gabinete de Direção
 2. Unidade de Assessoria
- V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação
 - 1.2. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária
 - 1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 2.2. Coordenadoria Financeira
 - 2.3. Coordenadoria Contábil
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte
 - 4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
 - 4.3. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo
5. Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário
 - 5.1. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários
 - 6.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 6.3. Coordenadoria de Serviços de TI
7. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação
 - 7.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
 - 1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso
 - 2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública
 - 3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado

- 3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado
 4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil
 5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
 6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
 7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil
 8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN
 9. Superintendência de Informações da Receita Pública
 - 9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais
 - 9.2. Coordenadoria de Cadastro
 - 9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública
 - 9.4. Coordenadoria de Conta Corrente
 10. Superintendência de Controle e Monitoramento
 - 10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança
 - 10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios e Regimes Especiais
 - 10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico
 11. Superintendência de Fiscalização
 - 11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras
 - 11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
 - 11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios
 - 11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira
 12. Superintendência do Orçamento Estadual
 - 12.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Instrumental e Social
 - 12.2. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Econômica, Ambiental e Outros Poderes
 13. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos
 - 13.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos
 - 13.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos
- VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA
1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte
 2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte
 3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte
 4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte
 5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte
 6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte
 7. Agências Fazendárias
 - 7.1. Gerência da Agência Fazendária de Água Boa
 - 7.2. Gerência da Agência Fazendária de Alta Floresta
 - 7.3. Gerência da Agência Fazendária de Alto Garças

- 7.4. Gerência da Agência Fazendária de Arenópolis
- 7.5. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Bugres
- 7.6. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Garças
- 7.7. Gerência da Agência Fazendária de Cáceres
- 7.8. Gerência da Agência Fazendária de Campo Verde
- 7.9. Gerência da Agência Fazendária de Colíder
- 7.10. Gerência da Agência Fazendária de Confresa
- 7.11. Gerência da Agência Fazendária de Cuiabá
- 7.12. Gerência da Agência Fazendária de Diamantino
- 7.13. Gerência da Agência Fazendária de Jaciara
- 7.14. Gerência da Agência Fazendária de Juara
- 7.15. Gerência da Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde
- 7.16. Gerência da Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste
- 7.17. Gerência da Agência Fazendária de Nobres
- 7.18. Gerência da Agência Fazendária de Nova Mutum
- 7.19. Gerência da Agência Fazendária de Pontes e Lacerda
- 7.20. Gerência da Agência Fazendária de Primavera do Leste
- 7.21. Gerência da Agência Fazendária de Querência
- 7.22. Gerência da Agência Fazendária de Rondonópolis
- 7.23. Gerência da Agência Fazendária de Sapezal
- 7.24. Gerência da Agência Fazendária de Sinop
- 7.25. Gerência da Agência Fazendária de Sorriso
- 7.26. Gerência da Agência Fazendária de Tangará da Serra
- 7.27. Gerência da Agência Fazendária de Várzea Grande

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

Art. 4º A composição e atribuições dos Colegiados arrolados nos itens 1 a 3 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 26, 30, 31 e 32 do inciso III e o inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 4 e 9 do inciso III e item 12 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento Estadual.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 10, 17, 18, 19, 20 e 21 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 11, 16, 22, 23, 24, 25, 27, 34 e 35 do inciso III, itens de 9 a 11 do inciso VI, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do inciso VII e o item 3 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Parágrafo único. As Agências Fazendárias do item 7 do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Atendimento ao Contribuinte conforme os itens 1 a 6 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, de acordo com a respectiva circunscrição.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens 14 e 15 do inciso III e itens de 1 a 5 o inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens 2 e 13 do inciso III e item 13 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 12, 28 e 29 do inciso III e itens de 4 a 8 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado.

Art. 12 A Unidade Administrativa listada no item 33 do inciso III e itens 6 e 7 do inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

Art. 13 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 14 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 15 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 16 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos nomeação e exoneração para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Art. 17 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2023.

Art. 19 Revoga-se o Decreto nº 53, de 18 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de março de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado

MAURO CARVALHO JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE

SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA

QUANTIDADE

CARGO

FUNÇÃO

NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica

2. Conselho Superior da Receita Pública

3. Conselho de Contribuintes

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda

- Secretário	DGA-1	1	-
--------------	-------	---	---

1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
------------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
------------------------	-------	---	---

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
-------------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
------------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
-------------------------	-------	---	---

1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
------------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
------------------------	-------	---	---

1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-
------------------------	-------	---	---

1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
-------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
----------------------	-------	---	---

2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

3. Corregedoria Fazendária

- Corregedor Fazendário	DGA-3	-	1
-------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

3.1. Unidade Setorial de Correição

- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
------------------------	-------	---	---

3.2. Unidade de Inspeção Fazendária

- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
------------------------	-------	---	---

4. Unidade de Estudos e Política Fiscal

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

5. Unidade de Ouvidoria Fazendária

- Ouvidor Setorial II	DGA-5	-	1
-----------------------	-------	---	---

6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

- Gestor de UNISECI DGA-6 - 1

7. Comissão de Ética

8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

- Assessor Técnico II DGA-5 4 -

8.1. Unidade de Ações Especiais

- Chefe de Unidade II DGA-4 - 1

9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

13. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

14. Unidade de Desenvolvimento de Negócios de Projetos Estratégicos

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

15. Unidade Executiva Fazendária

- Chefe de Unidade I DGA-3 1 -

16. Unidade Executiva da Receita Pública

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

16.1 Unidade de Controle de Processos Judiciais

- Chefe de Unidade III DGA-5 - 1

17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual

- Chefe de Unidade I DGA-3 1 -

18. Unidade de Política Financeira Estadual

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

21. Unidade de Relações Federativa do Tesouro Estadual

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

-Assistente Técnico I DGA-8 2 -

22. Unidade de Política Tributária Estadual

Chefe de Unidade I DGA-3 1 -

23. Unidade de Relações Federativas Fiscais

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

26. Unidade de Serviços de Comunicação

- Assessor Especial II DGA-4 1 -

27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário

- Coordenador DGA-5 - 1

27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário

- Coordenador DGA-5 - 1

28. Unidade Estratégica de Suporte à Gestão e Coordenação de Contas

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria

- Chefe de Unidade I DGA-3 1 -

30. Unidade Militar de Operações Conjuntas

- Chefe de Unidade II DGA-4 - 1

31. Unidade de Coordenação do Programa

- Assessor Executivo II DGA-6 - 2

32. Unidade de Gestão de Riscos

- Chefe de Unidade III DGA-5 1 -

33. Unidade Estratégica de Inovação

- Chefe de Unidade IV DGA-6 1 -

34. Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

34.1 Unidade do IPVA, ITCD e Outras Receitas

- Chefe de Unidade III DGA-5 - 1

35. Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte

- Chefe de Unidade I DGA-3 - 1

35.1. Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública

- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Especial II	DGA-4	4	-
------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico I	DGA-4	4	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
-----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	14	-
------------------------	-------	----	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
------------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico II	DGA-9	5	-
-------------------------	-------	---	---

- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
-------------------------	--------	---	---

- Líder de Equipe	DGA-10	-	20
-------------------	--------	---	----

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.2. Coordenadoria de Manutenção

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
------------------------	-------	---	---

2.1. Coordenadoria de Orçamento

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

2.2. Coordenadoria Financeira

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

2.3. Coordenadoria Contábil

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

3. Superintendência de Aquisições e Contratos

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Pregoeiro	DGA-5	-	2
-------------	-------	---	---

3.1. Coordenadoria de Aquisições

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

4. Superintendência de Patrimônio e Serviços

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

4.3. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

5. Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

5.1 Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

6. Superintendência de Tecnologia da Informação

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
----------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
------------------------	-------	---	---

6.1 Coordenadoria de Sistemas Fazendários

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

6.2 Coordenadoria da Infraestrutura de TI

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

6.3 Coordenadoria de Serviços de TI

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

7. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

7.1 Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro

- Superintendente	DGA-3	-	1
-------------------	-------	---	---

1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses

Financeiros

- Coordenador DGA-5 - 1

1.2 Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual

- Coordenador DGA-5 - 1

1.3 Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado

- Coordenador DGA-5 - 1

1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro

- Coordenador DGA-5 - 1

2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios

- Superintendente DGA-3 - 1

2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras

- Coordenador DGA-5 - 1

2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso

- Coordenador DGA-5 - 1

2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização

- Coordenador DGA-5 - 1

3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado

- Superintendente DGA-3 - 1

3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública

- Coordenador DGA-5 - 1

3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado

- Coordenador DGA-5 - 1

3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado

- Coordenador DGA-5 - 1

4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil

- Coordenador DGA-5 - 1

5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal

- Coordenador DGA-5 - 1

6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas

- Coordenador DGA-5 - 1

7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil

- Coordenador DGA-5 - 1

8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN

- Coordenador DGA-5 - 1

9. Superintendência de Informações da Receita Pública

- Superintendente DGA-3 - 1

9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais

- Coordenador DGA-5 - 1

9.2. Coordenadoria de Cadastro

- Coordenador DGA-5 - 1

9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública

- Coordenador DGA-5 - 1

9.4. Coordenadoria de Conta Corrente

- Coordenador DGA-5 - 1

10. Superintendência de Controle e Monitoramento

- Superintendente DGA-3 - 1

10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança

- Coordenador	DGA-5	-	1
10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios Fiscais e Regimes Especiais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-3	-	1
11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12. Superintendência do Orçamento Estadual			
- Superintendente	DGA-3	1	-
12.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Instrumental e Social			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12.2. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Econômica, Ambiental e Outros Poderes			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos			

- Superintendente	DGA-3	-	1
13.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7. Agências Fazendárias			
7.1. Gerência da Agência Fazendária de Água Boa			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.2. Gerência da Agência Fazendária de Alta Floresta			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-

7.3. Gerência da Agência Fazendária de Alto Garças

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.4. Gerência da Agência Fazendária de Arenópolis

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.5. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Bugres

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.6. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Garças

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.7. Gerência da Agência Fazendária de Cáceres

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.8. Gerência da Agência Fazendária de Campo Verde

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.9. Gerência da Agência Fazendária de Colíder

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.10. Gerência da Agência Fazendária de Confresa

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.11. Gerência da Agência Fazendária de Cuiabá

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.12. Gerência da Agência Fazendária de Diamantino

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.13. Gerência da Agência Fazendária de Jaciara

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.14. Gerência da Agência Fazendária de Juara

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.15. Gerência da Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.16. Gerência da Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.17. Gerência da Agência Fazendária de Nobres

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.18. Gerência da Agência Fazendária de Nova Mutum

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.19. Gerência da Agência Fazendária de Pontes e Lacerda

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.20. Gerência da Agência Fazendária de Primavera do Leste

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.21. Gerência da Agência Fazendária de Querência

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.22. Gerência da Agência Fazendária de Rondonópolis

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.23. Gerência da Agência Fazendária de Sapezal

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.24. Gerência da Agência Fazendária de Sinop

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.25. Gerência da Agência Fazendária de Sorriso

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.26. Gerência da Agência Fazendária de Tangará da Serra

- Gerente Regional DGA-6 1 -

7.27. Gerência da Agência Fazendária de Várzea Grande

- Gerente Regional	DGA-6	1	-
SUBTOTAL	150	97	
TOTAL	247		

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	14	28
DGA 4	14	3
DGA 5	31	39
DGA 6	52	5
DGA 7	-	-
DGA 8	25	-
DGA 9	6	-
DGA 10	-	22
SUBTOTAL	150	97
TOTAL	247	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 48806e86

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar